



EDITAL Nº 03/2024/PPGLit
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
LITERATURA DA UFSC

1. OBJETO DO EDITAL

O presente Edital torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de concessão de bolsas de pós-graduação financiadas pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Santa Catarina (FAPESC) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), através do Programa de Pós-Graduação em Literatura da Universidade Federal de Santa Catarina.

2. FINALIDADE

A finalidade das bolsas é apoiar a formação de pesquisadores em nível de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) na área de Literatura.

3. DO PÚBLICO ALVO

Candidatos/as selecionados/as para Mestrado e Doutorado nos Processos Seletivos do Edital Nº 02/2024/PPGLit/UFSC e alunos/as regularmente matriculados/as no PPGLit selecionados/as em editais anteriores.

4. DAS BOLSAS E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

Serão concedidas bolsas de apoio financeiro provenientes de recursos da CAPES, FAPESC e do CNPq conforme as alocações ao Programa e Projetos.

4.1 – São obrigações do/a bolsista:

- a) estar regularmente matriculado/a no Programa de Pós-Graduação em Literatura;
- b) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) cumprir as etapas do curso dentro dos prazos;
- d) não ser aposentado/a;
- e) realizar estágio de docência obrigatório para bolsistas CAPES de doutorado;
- f) cumprir as atividades anuais exigidas pela comissão de avaliação de bolsistas.

4.2 – O objetivo do edital é criar uma lista classificatória para a implementação das bolsas à medida que forem sendo disponibilizadas pelas agências de fomento. A distribuição das bolsas seguirá rigidamente a ordem classificatória divulgada ao final do processo de seleção de bolsistas. No caso de disponibilização posterior de bolsas – por desistência, suspensão ou futuras concessões – serão chamados os/as candidatos/as aprovados/as conforme a ordem classificatória proveniente do presente processo seletivo, **até que ele perca sua validade, tal como descrito no item 4.8.**



4.3 – As bolsas serão concedidas por um prazo de, no máximo, 24 meses para o mestrado e de, no máximo, 48 meses para o doutorado, com renovação anual durante sua concessão, desde que autorizada pelas agências de fomento.

4.4 – O/A aluno/a bolsista estará sujeito às normas e recomendações das agências financiadoras, observando-se que:

- a) o Programa de Pós-Graduação em Literatura não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões de bolsas;
- b) o/a bolsista deverá informar imediatamente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa.

4.5 – É vedada a concessão de bolsa a alunos/as que:

- a) recebam bolsas de outras agências, nacionais e internacionais, com as exceções previstas na legislação dos respectivos órgãos de fomento;
- b) estiverem em débito, de qualquer natureza, com a CAPES, FAPESC ou CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- c) sejam ex-bolsistas da CAPES, FAPESC e CNPq ou de qualquer agência e que já tenham usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade.

4.6 – O valor da bolsa de pós-graduação obedecerá integralmente à tabela da entidade financiadora. A distribuição da modalidade de bolsa (CNPq/FAPESC/CAPES) obedecerá à ordem decrescente de classificação e conforme a disponibilidade de cotas.

4.7 – Demais detalhes sobre a legislação de bolsas deverão ser consultados nas atuais portarias da CAPES, CNPQ e FAPESC, disponíveis nos sites das respectivas agências de fomento.

4.8 – A lista classificatória resultante deste Edital é válida **até que os resultados do próximo processo de seleção de bolsas sejam divulgados e os ingressantes do edital de seleção do PPGLit do ano seguinte (2025) estejam matriculados.**

5. DOS DOCUMENTOS E PRAZOS PARA AS INSCRIÇÕES

5.1 – Documentos exigidos para a candidatura às bolsas de MESTRADO e de DOUTORADO devem ser enviados para o formulário oficial do Processo Seletivo ([CLIQUE AQUI](#)) no prazo estipulado por este edital:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (**ANEXO I**);
- b) Projeto de pesquisa a ser desenvolvido como DISSERTAÇÃO ou TESE, **em formato PDF, sem identificação** do/a candidato/a e do/a orientador/a (documento elaborado conforme o modelo do **ANEXO II**);



c) Currículo Lattes atualizado e devidamente documentado (os documentos comprobatórios devem estar organizados conforme a ordem apresentada no Lattes), **em um único arquivo**. Como o volume de informações pode ser elevado, **é fundamental compactar os arquivos**, de modo que o envio de todos os documentos possa ser feito em uma única mensagem.

Parágrafo Primeiro: serão homologadas somente as inscrições que estiverem com a documentação completa. Havendo qualquer irregularidade na documentação acima citada, o/a candidato/a será **automaticamente desclassificado/a**.

Parágrafo Segundo: para fins de pontuação, de acordo com o disposto no **ANEXO IV**, os comprovantes do Currículo Lattes devem estar organizados conforme a ordem apresentada no Lattes.

5.2 Documentos obrigatórios – específicos para candidatos/as/es de AÇÕES AFIRMATIVAS

Além da documentação listada acima, os/as/es candidatos/as/es optantes pelas vagas para Ações Afirmativas deverão anexar à inscrição, conforme o caso, os documentos listados abaixo, baseados na Resolução Normativa no 145/Cun/2020 acerca de políticas de Ações Afirmativas estabelecida pela PROPG-UFSC:

a) Candidatos/as/es Autodeclarados Negros/as/es – Pretos/as/es e Pardos/as/es:

(1) Formulário em que se autodeclara negro/a/e (preto/a/e ou pardo/a/e) (**ANEXO V**).

b) Candidatos dos Povos Indígenas:

(1) Formulário em que se autodeclara indígena, indicando a qual etnia pertence, o nome e município da aldeia e o estado da federação (**ANEXO VI**); e

(2) Declaração de pertencimento assinada por liderança indígena reconhecida (**ANEXO VII**);

c) Candidatos/as/es Quilombolas

(1) Formulário em que se autodeclara quilombola, contendo nome da comunidade quilombola, município e estado da federação (**ANEXO VIII**); e

(2) Declaração assinada por liderança ou organização quilombola (**ANEXO IX**);

OU

(3) Formulário em que se autodeclara quilombola (**ANEXO VIII**); e

(4) Comprovante de residência no nome do/a/e candidato/a/e; e

(5) Documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

d) Candidatos/as/es trans



- (1) Memorial descritivo da sua trajetória de vida e autodeterminação de sua identidade trans. O Memorial deve ser enviado em arquivo PDF, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, margens do documento 2cm, com mínimo de 2 (duas) e no máximo de 4 (quatro) páginas, E
- (2) Formulário de autodeclaração de pessoa trans (transexuais, transgêneros ou travestis) **(ANEXO X)**, OU
- (3) Documento de identificação.

e) Candidatos/as/es refugiados/as/es - (pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio de baixa renda e portadoras de visto humanitário (PRVH))

1. Formulário de autodeclaração de refugiado **(ANEXO XI)**, E

2. Documentação anexa específica de cada caso:

I – pessoas com condição de refúgio reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou órgão federal competente;

II – pessoas com solicitação de refúgio junto ao CONARE ou órgão federal competente, cuja renda familiar bruta per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

III – pessoas portadoras de visto humanitário; e

IV – pessoas ingressantes no país em decorrência de reunião familiar, conforme as modalidades definidas nos incisos I e III.

Obs:

1) Os/as/es candidatos/as/es que apresentarem solicitação de refúgio junto ao CONARE ou órgão federal competente, cuja renda familiar bruta per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de documentos para validação da autodeclaração de renda à comissão de validação.

f) Candidatos/as/es em situação de vulnerabilidade socioeconômica

(1) Formulário de autodeclaração de renda **(ANEXO XII)**, E

(2) Documento comprobatório da condição de renda, dentre as seguintes alternativas:

I – Comprovante de ter sido beneficiário(a) de cadastro socioeconômico voltado a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica, OU

II – Comprovante de ter sido beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal, OU

III – Comprovante de cadastro no CAD único do Governo Federal.

g) Candidatos/as/es com Deficiência:

(1) Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência **(ANEXO XIII)**; E

(2) Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por médico especialista na área da deficiência do candidato/a/e, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, além de informações quanto ao impacto da deficiência na funcionalidade. O Laudo deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico responsável pelo atestado.



Obs.:

- 1) Candidatos/as/es com Deficiência Auditiva (Surdez), além do Laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitancimetria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional responsável pelo exame.
- 2) Candidatos/as/es com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, também com o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional responsável pelo exame.

Observações gerais sobre Ações Afirmativas e Comissões de Validação:

- a) A validação das autodeclarações e demais documentações dos inscritos para vagas de ações afirmativas será feita por Comissão de Validação especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) da Universidade Federal de Santa Catarina. A comissão poderá, caso necessário, solicitar que os/as/es candidatos/as/es entreguem documentação adicional e/ou passem por uma entrevista presencial.
- b) Candidatos/as/es egressos/as/es da Universidade Federal de Santa Catarina, que já passaram por quaisquer dos processos de validação na instituição, estão dispensados de apresentar os documentos acima listados, bem como de repetir o processo de validação perante a comissão instituída para tal fim. Nesse caso, basta que apresentem no ato de inscrição o comprovante da validação da autodeclaração previamente deferida.

5.2.1 No ato da inscrição, candidatos/as/es que optarem pelas vagas de Ações Afirmativas cujo perfil permita mais do que uma opção para essas vagas deverão eleger, e explicitar, apenas uma das modalidades.

5.2 – O/A candidato/a deverá enviar a documentação descrita no item 5.1 anexada à mensagem eletrônica em arquivos separados, devidamente identificados (ex.: Ficha de inscrição; etc), em resolução suficiente e orientação correta para a plena leitura dos documentos, **para o formulário oficial do Processo Seletivo (CLIQUE AQUI)**, da secretaria do Programa, **até o dia 29 de novembro de 2024**.

5.3 – O envio da documentação fora do prazo, incompleta ou encaminhada para outro endereço que não **o formulário oficial do Processo Seletivo (CLIQUE AQUI)** acarretará o **indeferimento da inscrição**.

5.4 – O PPGLit não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos, ocorridos durante o envio da documentação que resultem no não recebimento do pedido de inscrição.



5.5 – Os documentos anexados no ato de inscrição e sua conferência são de total responsabilidade do/a candidato/a. O/A candidato/a **não será notificado** quanto à irregularidade ou ausência de alguma documentação por parte do Programa no ato da inscrição.

5.6 – Após conferência da documentação enviada pelos candidatos, a Secretária do PPGLit publicará a lista dos inscritos no **dia 02 de dezembro de 2024 até as 18hs**, na página do Programa – <http://literatura.posgrad.ufsc.br/> –, cabendo recurso **até as 18hs do dia 05 de dezembro de 2024**. Eventuais recursos devem ser enviados para o e-mail **processoseletivoppglit@gmail.com**, em arquivo PDF, datado e assinado. Os recursos serão julgados e seus resultados informados aos requerentes **até as 18hs do dia 06 de dezembro de 2024**.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese será aceita a inclusão ou substituição de documentos após o prazo de inscrição.

6. DA COMISSÃO DE BOLSAS E DA AVALIAÇÃO

6.1 – Serão constituídas duas Comissões de Bolsas (uma para Mestrado e outra para Doutorado) com 12 (doze) membros cada.

a) **No caso de Mestrado**, a Comissão de Bolsas será composta pelo Subcoordenador do Programa, como presidente da Comissão; por 1 (um/a) professor/a representante de cada uma das sete linhas de pesquisa, ou seja, sete (7) professores. Os/As professores/as representantes das linhas de pesquisa serão escolhidos/as em decisão da linha à qual pertencem. Não havendo indicação, a Coordenação do Programa **convocará** outros/as docentes, independentemente da linha de pesquisa. A comissão será composta também por 4 (quatro) membros do Corpo Docente, bolsistas no nível de Doutorado, ou por bolsistas de pós-doutorado, que serão **convocados/as** pela Coordenação do Programa.

b) **No caso de Doutorado**, a Comissão de Bolsas será composta pelo Coordenador do Programa, como presidente da Comissão; por 1 (um/a) professor/a representante de cada uma das sete linhas de pesquisa, ou seja, sete (7) professores/as. Os/as professores/as representantes das linhas de pesquisa serão escolhidos/as em decisão da linha à qual pertencem. Não havendo indicação, a Coordenação do Programa **convocará** outros/as docentes, independentemente da linha de pesquisa. A comissão será composta também por 4 (quatro) membros do Corpo Docente, bolsistas no nível de Doutorado, ou por bolsistas de pós-doutorado, que serão **convocados/as** pela Coordenação do Programa.

c) O coordenador e o subcoordenador irão presidir, respectivamente, as Comissões de Bolsas de Doutorado e Mestrado, **não participando do processo de avaliação dos projetos, a não ser em caso de quarta avaliação** (item 6.4).



6.2 – Cada projeto será avaliado por 2 (dois) professores/as e 1 (um/a) aluno/a (conforme critérios do **ANEXO III**); os currículos serão avaliados por, no mínimo, 1 (um/a) aluno/a e, no mínimo, 1 (um/a) professor/a (conforme **ANEXO IV**).

6.3 – Em situações excepcionais justificadas, caso não se consiga compor as comissões com o número de docentes e discentes descrito acima, a Coordenação do Programa poderá formar comissões com o número de participantes disponível na ocasião – respeitando-se os critérios de avaliação.

Parágrafo Primeiro: Antes do início do processo avaliativo, as presidências das comissões se reunirão com as respectivas comissões para devidas orientações e esclarecimentos sobre todo o processo.

Parágrafo Segundo: As presidências das comissões tomarão as providências necessárias para que **nenhum projeto seja avaliado pelo/a respectivo/a orientador/a ou ex-orientador/a** em qualquer fase do processo seletivo.

6.4 – Os projetos serão analisados e pontuados por avaliador/a, **individualmente**, de acordo com a tabela e os critérios definidos no **ANEXO III** deste edital e repassados à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Literatura, que verificará as notas resultantes.

6.5 – Havendo diferença maior do que 25 (vinte e cinco) pontos nas notas concedidas ao mesmo projeto, a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Literatura encaminhará o projeto em questão para uma quarta avaliação, a ser realizada por um/a docente. Nesse caso, as notas extremas (maior e menor) serão anuladas, e a nota final será obtida pela média aritmética das duas avaliações restantes.

6.6 – Os currículos serão pontuados de acordo com o disposto no **ANEXO IV** deste edital. Somente será considerada a produção devidamente documentada, impressa, organizada e encadernada na ordem disposta no Currículo Lattes.

6.6.1 – Itens com informações incompletas ou cadastradas em categorias incorretas não serão pontuados. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o preenchimento adequado e atualização das informações no currículo Lattes.

6.7 – Para o cálculo da nota final do/a candidato/a, o projeto receberá uma nota de 50 (cinquenta) a 100 (cem), obtida por média simples das três notas dos/as avaliadores/as, que terá peso 6 (seis) na soma final. O currículo receberá nota de 0 (zero) a 300 (trezentos) e terá peso 2 (dois) na soma final. A pontuação final terá no máximo 1.000 (mil) pontos.

Parágrafo único: Em caso de empate entre candidatos/as, o critério de desempate será a nota do projeto.



6.8 – As **comissões de avaliação de mestrado e doutorado** irão desenvolver suas atividades de 6 a 12 de dezembro de 2024. Eventuais quartas leituras devem ocorrer até 13 de dezembro de 2024.

7. DOS RESULTADOS

7.1 – A classificação parcial da **seleção de bolsistas de mestrado e doutorado** será divulgada no dia **16 de dezembro de 2024, até as 18 hs**, na página institucional do Programa de Pós-Graduação em Literatura: <http://literatura.posgrad.ufsc.br/>.

7.2 – Eventuais recursos deverão ser protocolados por e-mail e enviados para o endereço **processoseletivoppglit@gmail.com**, em arquivo PDF, datado e assinado, **até o dia 18 de dezembro de 2024 para o mestrado e para o doutorado, até as 18hs**. Os recursos serão apreciados por uma comissão designada e seus resultados divulgados 24 horas após finalizado o prazo de interposição de recursos.

7.4 – O resultado do julgamento de eventuais recursos será publicado na página do PPGLit **até as 18hs do dia 19 de dezembro de 2024**, para o mestrado e para o doutorado.

7.5 – A classificação final, a ser homologada posteriormente pelo Colegiado Delegado, **será publicada logo após o período de matrícula dos ingressantes do ano de 2025**, a ser determinado pelo calendário da Universidade.

a) A posição dos/as candidatos/as publicada após o julgamento dos recursos **ficará sujeita a modificações**, levando em conta a admissão do candidato no processo de matrículas e a verificação dos documentos exigidos para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Literatura nessa etapa, tal como dispostos no [site do Programa](#).

7.6 – Os/as candidatos/as contemplados/as com bolsa deverão possuir conta corrente no Banco do Brasil, ou já possuir número de agência e conta corrente em processo de abertura no ato da implementação da bolsa.

8. CRONOGRAMA

Publicação do edital e abertura de inscrições	11 de novembro de 2024
Fim das inscrições	29 de novembro de 2024
Publicação das inscrições homologadas	02 de dezembro de 2024 até as 18hs
Data limite para o envio de recursos para inscrições não homologadas	05 de dezembro de 2024 até as 18hs



Resultado dos recursos do processo de homologação das inscrições	06 de dezembro de 2024 até as 18hs
Trabalhos das comissões de avaliação	6 a 12 de dezembro de 2024
Prazo para eventuais quartas leituras para as avaliações	13 de dezembro de 2024
Resultado com a classificação parcial	16 de dezembro de 2024
Data limite para o envio de recursos para o resultado parcial (tanto para mestrado quanto para doutorado)	18 de dezembro de 2024 até as 18hs
Resultado dos recursos e publicação do resultado final	19 de dezembro de 2024 até as 18hs
Publicação do resultado final	Após o período de matrículas dos ingressantes 2025, de acordo com o calendário letivo da UFSC (previsão fevereiro/março de 2025)

9. DAS ATAS

As atas dos resultados classificatórios finais do mestrado e do doutorado serão assinadas pelo Coordenador e pelo Subcoordenador do PPGLit, em nome do conjunto dos membros da Comissão de bolsas – Mestrado e da Comissão de bolsas – Doutorado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado Delegado.

10.2 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação na página do PPGLit.

Florianópolis, 26 de novembro de 2024.

PPGLit



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA





ANEXO I		
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE PÓS GRADUAÇÃO		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nº de Inscrição (preenchimento do PPGLit):		
Nome:		
Mestrado ()	Doutorado ()	
Orientador(a):		
Ano de ingresso no curso:		
Título do Projeto:		
Linha de Pesquisa:		
Endereço:		
Rua:	nº	compl.
Bairro:		
Cidade:	UF:	
CEP:		
Telefone:		
E-mail:		
Dados Bancários		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
<p>Indicar neste campo se o(a) candidato(a) tem preferência por receber bolsa FAPESC, tendo em vista a exigência da agência de fomento de que o bolsista resida em Santa Catarina, não necessariamente na cidade de Florianópolis. A informação é para auxiliar na decisão da comissão quanto à distribuição das cotas FAPESC na listagem classificatória.</p> <p>() preferência por bolsa FAPESC</p>		

Florianópolis, de de 2024.

PPGLit



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA



Assinatura



ANEXO II

ROTEIRO OBRIGATÓRIO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

- O projeto deve estar formatado em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e margens (superior, inferior, esquerda e direita) de 2,5 cm. Citações e referências devem estar de acordo com as Normas da ABNT.
- Os projetos devem ter, **no máximo**, 15 páginas para mestrado e doutorado, incluindo as referências bibliográficas.
- Além de não conter qualquer tipo de identificação do candidato, o projeto não deve – ao longo do documento – apresentar autocitações, fazer qualquer menção a trabalhos anteriores com professores orientadores, incluindo pesquisas de PIBIC, atividades em Núcleos de Pesquisa ou qualquer outra informação que menciona atividade prévia com o professor orientador.

3. CAPA

4. FOLHA DE ROSTO

- 4.1 **Título:** O título indica o tema da pesquisa de maneira explícita e precisa.
- 4.2 **Linha de Pesquisa:** colocar a Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato.
- 4.3 **Data.**

5. RESUMO (10 linhas aproximadamente)

- 5.1 **Palavras-chave:** entre 3 e 5 palavras.

6. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O texto poderá:

- Apresentar com clareza o tema da pesquisa;
- O problema a ser estudado e as razões por que foi escolhido
- A relevância da proposta para os estudos literários e culturais, ou para melhor conhecimento de um de seus aspectos em particular;
- Em caso de projeto de tese de **doutorado**, é recomendado que a justificativa contenha, além dos itens acima descritos, a **hipótese** a ser sustentada.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO DE ESTUDO

Contextualização do objeto a ser estudado, em acordo às necessidades específicas da proposta.

8. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Descrição da fundamentação teórica em relação à análise pretendida.



9. OBJETIVOS

Embora não seja possível prever exatamente os resultados de uma pesquisa, sempre se visa a certas metas ao realizá-la. São essas metas que devem constar neste item.

10. METODOLOGIA

Descrição dos procedimentos que deverão ser adotados no tratamento do assunto, em cada fase do trabalho, para se atingir os objetivos.

11. PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho deverá enumerar e descrever brevemente, na ordem provável, as etapas previstas para o desenvolvimento da pesquisa.

12. CRONOGRAMA

O cronograma deverá prever as etapas do trabalho e a duração de cada uma delas, mesmo que provisórias.

13. REFERÊNCIAS

- 11.1 – Referências bibliográficas utilizadas no projeto.
- 11.2 – Bibliografia para a pesquisa a ser desenvolvida.
- 11.3 – Outras referências (filmografia, discografia, etc.).

Observações:

- A descrição do objeto de estudo (item 5) e a fundamentação teórica (item 6) podem ser reunidas em um mesmo item caso o/a candidato/a assim prefira.
- Embora o roteiro/orientação acima sirva tanto para a elaboração do projeto de pesquisa do Mestrado, quanto para o de Doutorado, o que irá distingui-los é o fato de que o projeto de Doutorado deverá apresentar uma hipótese e maior alcance de pesquisa e originalidade.
- Não acrescentar anexos.**



ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Nome do avaliador:

Assinatura

Nº Candidato:

CRITÉRIOS	VALOR
1. Adequação às normas e à estrutura do projeto (conforme as normas do edital)	0 a 5
2. Mestrado: Clareza na apresentação do tema e justificativas para o estudo Doutorado: Clareza na apresentação do tema, justificativas para o estudo e hipótese	0 a 20
3. Relevância da proposta	0 a 15
4. Coerência entre o objeto de estudo e a fundamentação teórica	0 a 25
5. Adequação da metodologia ao objeto de estudo	0 a 15
6. Viabilidade da pesquisa e do plano de trabalho	0 a 10
7. Pertinência e atualização da bibliografia em relação à proposta apresentada	0 a 10
Total (Mínimo 50)	

ANEXO IV

Tabela de pontuação do Currículo Lattes

No âmbito deste edital as áreas afins à de Letras são as de Artes, de Ciências Humanas e de Ciências Sociais Aplicadas, que compõem o Colégio de Humanidades reconhecido pela CAPES.

1. Títulos Acadêmicos
a) Diploma de Mestre na área de Literatura: <i>20 pontos.</i>
b) Diploma de Mestre em áreas afins: <i>15 pontos.</i>
c) Graduação em Letras: <i>10 pontos.</i>
d) Graduação em áreas afins: <i>8 pontos.</i>
e) Especialização em Literatura: <i>5 pontos.</i>
f) Especialização em áreas afins: <i>3 pontos.</i>
g) TCC aprovado Áreas de Letras e afins: <i>1 ponto.</i>
2. Experiência profissional:
a) Experiência profissional em docência (Ensino Superior, Ensino Básico ou Escola de Idiomas): <i>2 pontos por semestre. Máximo 20 pontos.</i>
b) Cursos e minicursos ministrados nas áreas de Letras e afins: <i>cada 20 horas de minicurso ministradas equivalem a 0,5 ponto. Máximo 5 pontos.</i>
c) Orientação de TCC concluído: <i>1 ponto por orientação. Máximo 10 pontos.</i>
d) Participação em bancas de TCC: <i>0,5 ponto por participação. Máximo 5 pontos.</i>
e) Tutoria EAD: <i>0,5 ponto por semestre. Máximo 5 pontos.</i>
f) Design Instrucional EAD: <i>0,2 ponto por semestre. Máximo 2 pontos.</i>
g) Monitoria, PET, Iniciação Científica e Iniciação à Docência: <i>0,5 ponto por semestre. Máximo 5 pontos.</i>
3. Produção Bibliográfica (serão consideradas nos itens a, c, e, f, g, h, i e j somente publicações com até 6 autores)
a) Livros de pesquisa em Literatura e afins (com ISBN): <i>livro: 20 pontos; capítulo (min. de 7 páginas sujeito à análise de diagramação), comprovado através do link da publicação ou do pdf com o texto completo: 10 pontos; organização de livro: 10 pontos.</i>
b) Autoria ou coautoria (máximo 2 autores) de livros de literatura, poesia e afins (com ISBN): <i>5 pontos por livro. Máximo de 10 pontos.</i>
c) Organização ou compilação de livros de literatura, poesia e afins (com ISBN): <i>2 pontos por livro. Máximo 10 pontos.</i>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA

d) Colaboração na publicação de periódicos com conselho editorial acadêmico e revisão por pares como editor, estagiário ou bolsista: *5 pontos por semestre. Máximo 20 pontos.*

e) Artigo publicado em periódico da área de Letras e afins, segundo a seguinte tabela de pontuação de acordo com a Qualis da Letras (**quadriênio 2017-2020**) (**apresentar a primeira página do artigo publicado ou a carta de aceite assinada**):

A1	A2	A3	A4	B1	B2	B3	B4	C ou sem Qualis
15	14	13	12	11	10	9	8	5 pontos
<i>pontos</i>	<i>pontos</i>	<i>pontos</i>	<i>pontos</i>	<i>pontos</i>	<i>pontos</i>	<i>pontos</i>	<i>pontos</i>	

f) Resumo expandido da área de Letras e afins (min. de 5 páginas sujeito à análise de diagramação), comprovado através do link da publicação ou do pdf com o texto completo: *2 pontos por publicação.*

g) Tradução: *Livro: 10 pontos. Capítulo ou artigos: 5 pontos.*

h) Prefácio, Introdução, Prólogo e Posfácio de livro da área de Letras e afins (com ISBN): *2 pontos por publicação.*

i) Produção de material didático da área de Letras e afins: *1 ponto por produção escrita de, no mínimo, 10 páginas. Máximo 5 pontos.*

j) Textos publicados em jornal ou periódicos não acadêmicos: *0,2 ponto por produção. Máximo 2 pontos.*

4. Outros

a) Apresentação de trabalho, palestras e conferências proferidas em evento da área de Letras e afins: *1 ponto por apresentação. Máximo 10 pontos.*

b) Organização de eventos acadêmicos na área de Letras e afins: *1 ponto por evento. Máximo 5 pontos.*

c) Editoração estritamente técnica (diagramação, normatização ou revisão) de periódicos acadêmicos: *0,5 ponto por número do periódico editorado. Máximo 5 pontos.*

d) Artes gráficas estritamente técnicas para publicações e eventos acadêmicos: *0,2 ponto por número do periódico editorado. Máximo 4 pontos.*

e) Revisão de livro: *0,5 ponto por edição. Máximo 5 pontos.*

f) Participação em minicursos de no mínimo 04 e máximo 20 horas: *0,2 pontos por curso. Máximo 4 pontos.*

g) Participação em cursos acadêmicos (Cursos Online Aberto e Massivo, MOOCs, cursos de formação de longa duração, extracurriculares) em Letras ou afins (carga horária mínima: 20h): *0,2 ponto por curso. Máximo 4 pontos.*

h) Participação em eventos da área de Letras e afins como ouvinte: *0,2 ponto por evento. Máximo 4 pontos.*

i) Premiação ou menção honrosa na área de Letras e afins: *0,4 ponto por premiação.*

j) Monitoria em evento acadêmico da área de Letras e afins: *0,2 ponto por evento. Máximo 4 pontos.*

PPGLit



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA



k) Produção artística: *1 ponto por obra comprovada através de registro técnico. Máximo 5 pontos.*

TOTAL DE PONTOS (Máximo 300 pontos)

--



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA



ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO

Tendo sido aprovado e classificado no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial no 7824/2012 e Portaria Normativa no 18/2012/MEC para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais:

1. () DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
- 2 () DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
- 3 () DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9o da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis , _____ de _____ de 2024

assinatura do/a/e candidato/a/e

ABAIXO, NÃO PREENCHER - USO EXCLUSIVO DA UFSC:

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS E NEGROS

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, após avaliação do candidato:

- () **SIM**, valida essa autodeclaração e nestes termos o(a) habilita para a matrícula junto à Coordenadoria do Curso.
- () **NÃO**, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o autodeclarado para matrícula, podendo ele recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis , _____ de _____ de 2024

ASSINATURAS DIGITAIS DA COMISSÃO:

PPGLit



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA**



OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:



ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC:

() DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que pertencço a povo indígena

(inserir a qual etnia pertence, o nome e município da aldeia e o estado da Federação)

() DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012/MEC e ao edital do processo seletivo.

Florianópolis , _____ de _____ de 2024

assinatura do/a/e candidato/a/e

ABAIXO, NÃO PREENCHER - USO EXCLUSIVO DA UFSC:

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() **SIM**, valida essa autodeclaração e nestes termos o(a) habilita para a matrícula junto à Coordenadoria do Curso.

() **NÃO**, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o autodeclarado para matrícula, podendo ele recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis , _____ de _____ de 2024

ASSINATURAS DIGITAIS DA COMISSÃO:

PPGLit



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA**



OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

ANEXO VII



DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

Nós, lideranças da _____, declaramos que o(a) candidato(a)/aluno(a)

_____,
CPF _____, pertence ao nosso povo, conhece os nossos costumes e respeita nossas tradições e cultura, preenchendo assim o requisito de ingresso por ações afirmativas da Universidade Federal de Santa Catarina.

DADOS DA LIDERANÇA 1:

Nome completo (fazer letra legível): _____

Registro Geral (RG): _____

Telefone (com código de área): (____) _____

Função que exerce na Terra Indígena ou Aldeia: _____

Assinatura (deve ser igual a assinatura do documento oficial de identificação apresentado):

DADOS DA LIDERANÇA 2:

Nome completo (fazer letra legível): _____

Registro Geral (RG): _____

Telefone (com código de área): (____) _____

Função que exerce na Terra Indígena ou Aldeia: _____

Assinatura (deve ser igual a assinatura do documento oficial de identificação apresentado):

DADOS DA LIDERANÇA 3:

Nome completo (fazer letra legível): _____

Registro Geral (RG): _____

Telefone (com código de área): (____) _____

Função que exerce na Terra Indígena ou Aldeia: _____

Assinatura (deve ser igual a assinatura do documento oficial de identificação apresentado):



DADOS DA TERRA INDÍGENA OU ALDEIA:

Nome da Terra Indígena ou Aldeia: _____

Etnia: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (se houver): (____) _____

E-mail (se houver): _____

Data: ____ / ____ / ____

Observação: É obrigatório apresentar documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das 3 lideranças indígenas que assinarem esta Declaração de Pertencimento Indígena.



AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCENTE A COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) para uma das vagas destinadas a quilombolas pela Política de Ações Afirmativas:

() DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no processo seletivo que pertencço a comunidade remanescente de quilombo)

(inserir nome da comunidade quilombola, município e estado da federação)

() DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012/MEC e ao edital do processo seletivo.

Florianópolis , _____ de _____ de 2024

assinatura do/a/e candidato/a/e

ABAIXO, NÃO PREENCHER - USO EXCLUSIVO DA UFSC:

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUILOMBOLAS

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Quilombolas, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() **SIM**, valida essa autodeclaração e nestes termos o(a) habilita para a matrícula junto à Coordenadoria do Curso.

() **NÃO**, não valida essa autodeclaração e NÃO o(a) habilita para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis , _____ de _____ de 2024

ASSINATURAS DIGITAIS DA COMISSÃO:

PPGLit



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA**



OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

ANEXO IX



DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Nós, lideranças da _____, declaramos que o(a)
candidato(a)/aluno(a)

_____,
CPF _____, pertence ao nosso povo, conhece os nossos
costumes e respeita nossas tradições e cultura, preenchendo assim o requisito de ingresso por ações
afirmativas da Universidade Federal de Santa Catarina.

DADOS DA LIDERANÇA 1:

Nome completo (fazer letra legível): _____

Registro Geral (RG): _____

Telefone (com código de área): (____) _____

Função que exerce na Comunidade Quilombola: _____

Assinatura (deve ser igual a assinatura do documento oficial de identificação apresentado):

DADOS DA LIDERANÇA 2:

Nome completo (fazer letra legível): _____

Registro Geral (RG): _____

Telefone (com código de área): (____) _____

Função que exerce na Comunidade Quilombola: _____

Assinatura (deve ser igual a assinatura do documento oficial de identificação apresentado):

DADOS DA LIDERANÇA 3:

Nome completo (fazer letra legível): _____

Registro Geral (RG): _____

Telefone (com código de área): (____) _____

Função que exerce na Comunidade Quilombola: _____

Assinatura (deve ser igual a assinatura do documento oficial de identificação apresentado):

DADOS DA COMUNIDADE QUILOMBOLA:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA



Nome da Comunidade Quilombola: _____

Etnia: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (se houver): (____) _____

E-mail (se houver): _____

Data: ____ / ____ / ____

Observação: É obrigatório apresentar documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das 3 lideranças quilombolas que assinarem esta Declaração de Pertencimento Quilombola.



AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS OU TRAVESTIS)

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) para uma das vagas destinadas a pessoas trans pela Política de Ações Afirmativas:

Eu,

_____,
CPF nº _____, documento de identidade nº _____,
declaro para fim específico de atender ao EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO/DOCTORADO EM LITERATURA NO ANO DE 2024 do Programa de Pós-Graduação em Literatura da Universidade Federal de Santa Catarina, que sou uma pessoa

_____.
() DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012/MEC e ao edital do processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de 2024

assinatura do/a/e candidato/a/e

ABAIXO, NÃO PREENCHER - USO EXCLUSIVO DA UFSC:

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRAN

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Pessoa Trans, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() **SIM**, valida essa autodeclaração e nestes termos o(a) habilita para a matrícula junto à Coordenadoria do Curso.

() **NÃO**, não valida essa autodeclaração e NÃO o(a) habilita para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis, _____ de _____ de 2024

ASSINATURAS DIGITAIS DA COMISSÃO:

PPGLit



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA**



OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REFÚGIO



Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) para uma das vagas remanescentes destinadas pela Política de Ingresso para Refugiados ou Portadores de visto Humanitário (PRVH) no Processo Seletivo Especial:

DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no processo seletivo:

- QUE sou pessoa com condição de refúgio reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou órgão federal competente;
- QUE sou pessoa com solicitação de refúgio junto ao CONARE ou órgão federal competente cuja renda familiar bruta per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- QUE sou pessoa portadora de visto humanitário;
- QUE sou pessoa ingressante no País em decorrência de reunião familiar de acordo com as modalidades definidas nos incisos I e III do art.2º da Resolução nº 151/2021/Cun de 16 de julho de 2021.
- DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012/MEC e ao edital do processo seletivo.

Florianópolis , _____ de _____ de 2024

assinatura do/a/e candidato/a/e

ABAIXO, NÃO PREENCHER - USO EXCLUSIVO DA UFSC:

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REFÚGIO

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Situação de refúgio, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

SIM, valida essa autodeclaração e nestes termos o(a) habilita para a matrícula junto à Coordenadoria do Curso.

NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO o(a) habilita para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis , _____ de _____ de 2024

ASSINATURAS DIGITAIS DA COMISSÃO:

PPGLit



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA**



OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA



Tendo sido aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial no 7824/2012 e Portaria Normativa no 18/2012/MEC, a candidatos oriundos de famílias com renda per capita bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo:

() DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que minha família detém renda per capita bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

() DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis , _____ de _____ de 2024

assinatura do/a/e candidato/a/e

ABAIXO, NÃO PREENCHER - USO EXCLUSIVO DA UFSC:

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Renda, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() **SIM**, valida essa autodeclaração e nestes termos o(a) habilita para a matrícula junto à Coordenadoria do Curso.

() **NÃO**, não valida essa autodeclaração e NÃO o(a) habilita para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis , _____ de _____ de 2024

ASSINATURAS DIGITAIS DA COMISSÃO:

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

ANEXO XIII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Tendo sido aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos das Leis 12.711/2012 e 13.409/2016;

DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital do processo seletivo, que sou pessoa com deficiência.

DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012/MEC e ao edital do processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de 2024

assinatura do/a/e candidato/a/e

ABAIXO, NÃO PREENCHER - USO EXCLUSIVO DA UFSC:

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

SIM, valida essa autodeclaração e nestes termos o(a) habilita para a matrícula junto à Coordenadoria do Curso.

NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO o(a) habilita para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis, _____ de _____ de 2024

ASSINATURAS DIGITAIS DA COMISSÃO:

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: